



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ ADM-2022/61690

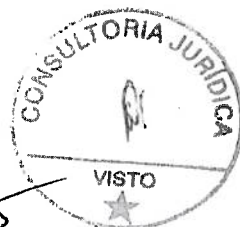
Aditivo nº 09/2023-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 13.476.984/0001-23, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por LUÃ THALES PESSOA, portador do CPF/MF sob nº 045.203.971-11, resolvem, com base no PA nº TJ-ADM-2022/61690, resolvem aditar o Contrato nº 38/2021-S, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 91/2022-AS, 100/2022-AS e o Termo de Rerratificação nº 20/2022-TRR, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços especializados e continuados de captação e agenciamento intermediário de demandas, na Diretoria de Recursos Humanos, para atender as necessidades deste Poder Judiciário, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2021, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato firmado sofrerá um acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em razão das necessidades da unidade responsável, conforme informações e justificativas de fls. 02/03, no PA nº TJ-ADM-2022/61690.

Aditivo nº 09/2023-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ ADM-2022/61690

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do presente aditamento, o valor mensal do mencionado contrato passará de R\$ 77.846,60 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para o montante de R\$ 97.308,25 (noventa e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.167.699,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária 2.04.101 - STJ, Unidade Gestora 2.04.0006 - DRH, Atividade - 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.37 (Locação de Mão de obra), Subelemento 37.04, Fontes 120/113/320/313, conforme dotação orçamentária (fl. 37) e cálculo realizado (fl. 255) no Processo nº TJ-ADM-2022/61690.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

LUA THALES
PESSOA:04520397111
RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
LUÃ THALES PESSOA
CPF nº 045.203.971-11

Assinado de forma digital por LUA
THALES PESSOA:04520397111
Dados: 2023.01.25 14:09:40 -03'00'

Testemunhas:

Nome Camila Gonçalves Dabrowski
CPF nº 014.629.825-06

Nome
CPF nº 070.580.725-01

